



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Este documento torna pública a abertura de **processo seletivo simplificado**, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de brigadistas e chefes de esquadrão que irão formar brigada temporária para a prevenção e combate a incêndios florestais e apoio operacional na unidade de conservação da natureza **Parque Nacional da Serra do Gandarela** pelo período máximo de seis (06) meses, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Local e número de vagas a serem preenchidas:

Parque Nacional da Serra do Gandarela, 2 vagas para Chefes de Esquadrão pelo período máximo de 6 meses; 10 vagas para Brigadistas pelo período máximo de 6 meses.

1.2 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.2.1 Pré-seleção: avaliação física e habilidades com o uso de ferramentas agrícolas. Os inscritos serão submetidos à pré-seleção e **apenas os aprovados** poderão participar do curso.

1.2.2 Curso: Será realizado um curso de 40 h para os pretendentes às vagas de Chefe de Esquadrão e às de Brigadista. As avaliações realizadas ao longo do curso determinarão a classificação final dos participantes.

OBSERVAÇÃO: Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 O curso é gratuito, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

2.1. A inscrição será realizada nos seguintes locais e períodos:

Escritório do Parque Nacional da Serra do Gandarela- Rua Afonso Pena, s/n-Centro-Rio Acima-MG (Prédio do CSU), de 01/04 a 10/04 de 2019, no horário de 09:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

2.3 A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

2.4 Documentos necessários para a Inscrição na etapa de pré-seleção:

2.4.1 Original e cópia da Carteira de Identidade.

2.4.2 Original e cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.

2.4.3 Original do Atestado Médico (Apto para atividade física).

2.4.4 Cópia do Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato.

2.4.5 Original de Tipagem Sanguínea e Fator RH.

2.4.6 Cópia da CNH (categorias B, C, D ou E) - **Apenas para a vaga de Chefe de Esquadrão**.

2.5 As pessoas aprovadas e selecionadas deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

2.5.1 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade

mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

2.5.2 Comprovante de Escolaridade (ou Declaração de que sabe ler e escrever) (cópia).

2.6 Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada no item 2.3 e 2.4.

2.7 Não poderão participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCEDIMENTOS PARA A PRÉ-SELEÇÃO:

3.1. Os candidatos deverão comparecer para os Testes de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas no Escritório do Parque Nacional da Serra do Gandarela, **dia 22 de Abril a partir das 8h:00min.**

3.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos de caráter eliminatório e classificatório, dividido em quatro etapas: Avaliação de documentos, Exame Médico, Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.

3.3. Exame Médico (eliminatório) – Os candidatos deverão apresentar atestado de saúde comprovando que se encontram APTOS a participar do processo de seleção.

3.4. O não-comparecimento implica em eliminação automática do candidato.

3.5. O Teste de Aptidão Física (eliminatório e classificatório como critério de desempate do THUFA) constará dos exames especificados:

3.5.1. Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos. Distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos, andando. Aquele que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

3.6. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas constará dos exames especificados:

3.6.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores. Esse teste tem caráter eliminatório e classificatório.

3.6.2. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.6.3. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para rastelamento da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.7. Havendo empate no teste acima citado, deverá ser observado o seguinte critério para o desempate, na ordem:

3.7.1. Ter menor tempo de execução do TAF;

3.7.2. Ter maior idade;

3.7.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.8. O resultado do Processo de Pré-Seleção será divulgado no dia **22 de Abril, no Escritório do Parque Nacional da Serra do Gandarela.**

3.9. O candidato **será eliminado** na pré-seleção quando:

3.9.1. Não apresentar atestado médico comprovando estarem APTOS a suportar esforço físico;

3.9.2. Faltar a qualquer das provas constantes do processo seletivo, por quaisquer motivos;

3.9.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

4. QUEM E QUANTOS CANDIDATOS SERÃO CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DO CURSO.

4.1. Serão convocados para participar do Curso de Formação de Brigadas e Chefes de Esquadrão para Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Parque Nacional da Serra do Gandarela, os candidatos com melhor classificação no THUFA, desde que tenham atingido a nota mínima exigida. O limite máximo de vagas para o curso será o seguinte:

a) Unidades com até 3 Esquadrões: Serão convocados para participar do Curso de Formação 30 candidatos para a vaga de brigadista e 06 para a vaga de chefe de esquadrão, aprovados no TAF e com melhor desempenho no THUFA.

OBS: Nas localidades em que o índice histórico de candidatos que mesmo aprovados nos testes de TAF e THUFA não comparecem para a realização do curso, ou a desistência durante a realização deste é alto, o número de convocados pode ser aumentado em até 10%.

5. DATAS E LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO CURSO PARA OS CANDIDATOS A BRIGADISTAS E CHEFES DE ESQUADRÃO:

5.1. Os candidatos aprovados na pré-seleção deverão comparecer no **Escritório do Parque Nacional da Serra do Gandarela**, para a participação no curso, que ocorrerá entre os dias **22/04/2019 a 26/04/2019**, das 8:00 às 18:00h.

6. CONTEÚDO DO CURSO:

6.1. O Curso de Formação de Brigadas tem uma carga horária de 40 (quarenta) horas-aula semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula expositivas de teoria e 20 (vinte) horas-aula de práticas de campo efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos simulando situações reais de incêndios florestais, inclusive com a divisão de esquadrões e chefias.

6.2 Durante todo o curso, os candidatos inscritos para a vaga de chefes de esquadrão serão treinados para exercer sua função de chefe do esquadrão, sendo, para isso, orientados pelos instrutores. Os instrutores estarão avaliando a desenvoltura dos candidatos.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DURANTE O CURSO:

7.1. **Para Vagas de Brigadistas** (até 6 meses de contrato) os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

- 7.1.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
- 7.1.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
- 7.1.3. Desempenho na aula prática de combate terrestre (2,0 pontos);
- 7.1.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (2,0 pontos);
- 7.1.5. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).

7.2. **Para Vagas de Chefe de esquadrão** (até 6 meses de contrato) os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

- 7.2.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (1,0 ponto);
- 7.2.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (principalmente moto- bombas) - (2,0 pontos);
- 7.2.3. Desempenho na coordenação das ações da brigada no combate terrestre (3,0 pontos);
- 7.2.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (chefia e liderança) (2,0 pontos);
- 7.2.5. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).

OBSERVAÇÃO: Os conhecimentos teóricos dos alunos poderão ser avaliados através da aplicação de prova escrita individual ou prova oral individual, a critério dos instrutores.

7.3 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

7.3.1. Tiver maior idade;

7.3.2. Tiver maior grau de escolaridade.

7.4. É de responsabilidade da UC, uma vez de posse da avaliação e classificação final contendo a nota final geral dos alunos, dar publicidade imediata dos resultados, fixando as listas em local público.

7.5. É obrigatória a presença do aluno em 100% das aulas teóricas e práticas.

7.6. Os alunos do curso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

7.7 Serão considerados aprovados os alunos que receberem nota final igual ou superior a 6.0 (seis) pontos.

7.8 Somente os alunos aprovados receberão o certificado emitido pelo ICMBio.

8. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE CHEFES DE ESQUADRÃO E BRIGADISTAS.

8.1. Os candidatos aprovados no curso serão classificados conforme maior nota. A contratação obedecerá à ordem de classificação no CURSO.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

8.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

8.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

8.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

8.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos.

8.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

9. RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO.

9.1. O candidato convocado deverá apresentar-se na data de 28 a 30 de Maio, para assinatura de contrato, e dia 03 de Junho de 2019, para início das atividades.

9.2. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

9.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

9.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

9.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

9.2.5. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado até que regularize as pendências, observado o limite de dez dias. Em caso de não regularização será dado prosseguimento a lista de classificação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados do dia seguinte à divulgação do resultado.
- 10.2. O recurso pode ser interposto em:
- 10.2.1. formato eletrônico, através do e-mail parna.gandarela@icmbio.gov.br;
- 10.2.2. formato físico, na sede da Unidade de Conservação a que ficarão vinculados os contratados selecionados mediante este Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 10.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 10.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 10.6. O resultado dos recursos estará disponível no sítio eletrônico <http://www.icmbio.gov.br/portal/> e na sede da Unidade de Conservação.

11. SALÁRIO

- 11.1. Para a vaga de Chefe de Esquadrão: 1,5 Salário Mínimo mais auxílios.
- 11.2. Para a vaga de Brigadista; 1 Salário Mínimo mais auxílios.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 12.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade de Conservação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 12.3. O candidato deve comparecer nos testes e provas portando original de Documento de Identificação com foto.
- 12.4. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 12.5. O contrato administrativo poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, devendo, neste último caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
- 12.6. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão ou da entidade por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 12.7. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 12.7.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 12.7.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 12.7.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 12.8. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Cadastro de Reserva. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 12.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

12.10. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

12.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano.

Brasília, 14 de Março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tadeu Nunes Junior, Chefe**, em 15/03/2019, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4745202** e o código CRC **6CFE2BFA**.

Criado por [69194459649](#), versão 7 por [69194459649](#) em 15/03/2019 14:02:25.